



LEI Nº 2.161 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

**DETERMINA O TOMBAMENTO, DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BERNARDO VASCONCELOS NUMERO 284, NO BAIRRO CENTRO DE ARARUAMA, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 116/2016 de autoria do Vereador André Luiz Bernardes)

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Protocolo nº 691  
Data: 09.03.17  
Assinatura: Jhu

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Araruama, o imóvel localizado à Rua Bernardo Vasconcelos, número 284, no Bairro Centro, em Araruama.

**Parágrafo Único.** Fica incluído neste tombamento todo o acervo do imóvel.

**Art. 2º.** Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, preservando-se suas características originais.

**Parágrafo Único.** Fica o Município responsável por fiscalizar este imóvel tombado, em caso de descumprimento do artigo, as sanções e punições impostas ficam a critério do Poder Executivo Municipal e dos órgãos competentes.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a notificar no prazo máximo de 15 dias o proprietário do imóvel na forma do Art. 9º, 1 Decreto 25/37, para dar início ao processo de tombamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2017

**Lívia Bello**  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita